



Lei de Criação nº 4.976 24 de abril de 2007

Lei nº 5.290 de 08 de dezembro de 2009

Lei nº 5.689 de 12 de setembro de 2012 – Da nova Redação

Lei nº 6.054 de 04 de agosto de 2015 – Altera os dispositivos da Lei 5290/09

Mandato 2015-2017

PARECER CONCLUSIVO DO FUNDEB Nº 10/2017

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Assis, em atenção à solicitação da Secretária Municipal da Educação, através do Ofício nº 32/2017/Convênios, de 07 de agosto de 2017.

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial junto ao orçamento Anual do Município.

Na mensagem o Chefe do Poder Executivo justifica a propositura, apontando a necessidade de criação de ficha orçamentária junto a Secretaria Municipal da Educação, no FUNDEB 40% Ensino Infantil- Creche e Ensino Infantil – Pré-escola para realizar o pagamento dos Auxiliares de Transporte Escolar, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil, Auxiliares de Organização Escolar I e Auxiliares de Organização Escolar II, selecionados por meio do Processo Seletivo Temporário nº 03/2017 para contratação Temporária, que estão atuando nas Unidades Escolares de Ensino Infantil.

Informa ainda que as contratações dos profissionais foram realizadas como meio de suprir as necessidades da rede municipal de ensino em diversas funções como: acompanhamento dos alunos do transporte escolar, auxílio aos professores nas salas de aula, no cumprimento das regras de segurança, no cuidado com higiene pessoal, alimentação e organização do espaço junto às crianças, bem como na promoção de atividades lúdicas e acompanhamento das crianças em atividades externas e ainda substituir os profissionais que executam serviços em diversas áreas da organização escolar como tarefas de natureza operacional em limpeza, higienização, conservação e manutenção dos prédios escolares e suporte na documentação e atendimento à comunidade escolar.

Observa-se que a propositura atende o apontamento, realizado através do Parecer nº 06/2017 de 07/05/2017, da necessidade de abertura de fichas específicas para cada modalidade de Ensino, ou seja, além da dotação: 12.361.0017.2.499 ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%-Contratação por tempo determinado, sejam abertas as seguintes dotações para Contratação por tempo determinado FUNDEB 40%: **EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE** e **EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA**. A fim de que os pagamentos realizados estejam vinculados a modalidade em que estes servidores atuam, pois desta forma, haverá maior transparência na aplicação dos recursos.

Em relação à legalidade do Pagamento dos referidos profissionais com recursos do FUNDO, o CACS realizou consulta ao Manual Básico - Guia de Orientação aos Membros do Conselho do FUNDEB 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Disponível em: (https://www4.tce.sp.gov.br/sites/tcesp/files/guia_orientacao_membros_fundeb.pdf)

O restante dos recursos do FUNDEB, no máximo **40%**, deve ser direcionado para despesas diversas consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma prevista do artigo 70 da Lei de Diretrizes e Bases - LDB.

Esse conjunto de despesas compreende, mas não se limita a:

Remuneração e aperfeiçoamento dos DEMAIS PROFISSIONAIS do Ensino Básico:

refere-se aos profissionais que desenvolvem atividades de natureza técnico-administrativa ou de apoio, lotados nas escolas ou órgão/unidade do ensino básico, tais como: auxiliar de serviços gerais,

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Getúlio Vargas, 740 - V. Nova Santana
CEP 19807-130 - ASSIS

Recebi em

17 / 08 / 17

Assinatura



– Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

2

Lei de Criação nº 4.976 24 de abril de 2007

Lei nº 5.290 de 08 de dezembro de 2009

Lei nº 5.689 de 12 de setembro de 2012 – Da nova Redação

Lei n 6.054 de 04 de agosto de 2015 – Altera os dispositivos da Lei 5290/09

Mandato 2015-2017

auxiliar de administração, secretário da escola, com a devida atenção à sua real lotação, nos termos já citados. (Manual Básico, p. 20, 2016)

O valor do Crédito Adicional Especial é de **RS 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais)**.

Face ao exposto, na ocasião da 6ª Reunião Extraordinária realizada em 16 de agosto de 2017, colocando em votação por este Colegiado, entendendo ser procedente a iniciativa, o Conselho do FUNDEB opina **FAVORAVELMENTE** ao projeto, no aspecto legal.

Assis, 16 de agosto de 2017.

SILVIA MARIA ALMEIDA MOTA

Presidenta do CACS-FUNDEB

CONSELHEIROS PRESENTES:

Titulares: Eleusa Ivete Garcia Vilela, Rosimeire dos Santos, Marli Aparecida Ferreira, Rafael Franco Lobo, Raquel Conceição de Souza Garcia Silva e Valdereide Aparecido Zorzo, Silvia Maria Almeida Mota, Marcos Antônio Valencio.

Suplentes: Ana Aparecida Pivato, Flávio Adriano de Souza.